CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98

Portaria nº 07/2019

Homologa a composição das Comissões Permanentes da Câmara para o biênio 2019-2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48, IV, "*a*", do Regimento Interno da Câmara;
Considerando a distribuição de vagas das Comissões Permanentes desta Casa ajustada entre esta Presidência e os líderes das bancadas partidárias durante a reunião ordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2019;
Considerando que cada comissão elegeu, dentre seus membros titulares, o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário (Reg. Interno, art. 76) em reunião realizada no dia 21 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alto, ficam as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa constituídas com a seguinte composição, para o biênio 2019-2020:

I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Titulares: Raulysson Magella Mancilha Júnior – Presidente;
José Passos Teixeira – Vice-Presidente; e
Vanessa Fonseca Rodrigues – Secretária.
Suplentes: Paulo Sérgio da Silva;
Luis Homero Mendes Freitas;
Cláudio José Viana.

II – Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:
Titulares: Paulo Sérgio da Silva – Presidente;
Luis Homero Mendes Freitas – Vice-Presidente;
Cláudio José Viana – Secretária.
Suplentes: João Carlos Pereira;
Luis Homero Mendes Freitas;
José Maria de Souza.

III – Comissão de Serviço Público Municipal e da Ordem Social:
Titulares: João Carlos Pereira – Presidente;
Luis Homero Mendes Freitas – Vice-Presidente;
José Maria de Souza – Secretário.
Suplentes: Raulysson Magella Mancilha Júnior;
José Passos Teixeira; e
Vanessa Fonseca Rodrigues.

Art. 2º O Presidente é substituído, em sua ausência, pelo Vice-Presidente e, na falta de ambos, a presidência cabe ao mais idoso dos membros presentes (Reg. Interno, art. 76, § 2º).
Art. 3º Nos casos de licença ou impedimento de qualquer dos membros titulares, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, dentre os suplentes designados no artigo 1º, devendo este ser escolhido, sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária (Reg.

Interno, art. 61).

Art. 4º Em caso de vaga na comissão, por renúncia ou morte de vereador, o Presidente da Câmara Municipal nomeará novo membro para substituí-lo, sempre que possível membro da mesma legenda partidária, por indicação do líder da respectiva bancada (Reg. Interno, art. 75, *caput* e § 2º).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pouso Alto, 21 de janeiro de 2019

Érik Bruno Ribeiro
Presidente